



MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ
GABINETE DO PREFEITO
PROJETO BEM ESTAR ANIMAL



TERMO DE REFERÊNCIA

I – DO OBJETO

I - Este procedimento tem por fim a Contratação de Clínica Veterinária para prestação de serviços de castrações de felinos e caninos, em conformidade com o Termo de Referência que ora segue.

II - Para fins de quantidade de realização de procedimentos fica consignado a contratação de 2.000,00 (duas mil) castrações divididas da seguinte forma:

- 800 unidades de castração de felinos fêmeas;
- 500 unidades de castração de felino machos;
- 450 unidades de castração de canino fêmea;
- 250 unidades de castração de canino macho;

III – A contratação será feita mediante procedimento licitatório em modalidade a ser indicada pelo Setor Jurídico.

II – DA CAPACIDADE TÉCNICA

IV - A **Contratada** deverá estar regularmente inscrita no Conselho Regional de Medicina Veterinária e licenciada como clínica veterinária para prestação dos serviços objeto desta contratação, todos contidos neste Termo de Referência e ainda, atender o contido nos artigos da Resolução 1.275 de 25 de junho de 2019 do já mencionado Conselho – CRMV.

III - DAS OBRIGAÇÕES

V- A realização de todos os serviços abaixo elencados, será executada nas dependências da **Contratada**, durante o horário de funcionamento de segunda-feira a sábado, com agendamento a ser realizado pela **Contratante**.

VI – A **Contratada** deve estar sediada no máximo 30 km do Município de Xangri-Lá ou possuir consultório veterinário nesta cidade com possibilidades de executar todos os procedimentos. VII - Para realização dos serviços de castração a **Contratada** deverá:

- a) realizar o transporte dos animais, em veículo próprio, com ar-condicionado, em condições de uso e higienização, devidamente autorizado e licenciado, para esta finalidade e que atenda o bem estar animal;
- b) os animais serão transportados do container – setor do Projeto Bem Estar Animal até a sede da **Contratada**, sendo de responsabilidade desta a acomodação, manejo e bem estar dos animais transportados;



MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ
GABINETE DO PREFEITO
PROJETO BEM ESTAR ANIMAL



- c) uma vez por mês serão realizadas campanhas de castração junto aos bairros do município. Nesta oportunidade a Contratada deverá proceder o transporte da forma descrita no *item b* (acima), partindo do bairro com destino a clínica.
- d) realizar a identificação dos animais através de microchip, oferecido pela **Contratante**, assim que o animal der entrada nas dependências da empresa, bem como preencher e assinar os certificados de microchipagem;
- e) assistência pós operatória caso seja necessária a reintervenção clínica ou cirúrgica;
- f) ficar responsável pela hospedagem de animais que necessitem de pós operatório médico, bem como arcar com as despesas de alimentação e medicamentos que deverá ser adequada e balanceada específica para espécie;
- g) prestar cobertura de emergência 24 horas aos animais castrados pelo programa, durante o pós cirúrgico, por exemplo, rompimento de suturas, hemorragias, complicações decorrentes da anestesia.
- h) Em sendo constatado no procedimento de castração que o animal (fêmeas) estava em estado gestacional e os animais encontravam-se natimortos no útero, deverá a clínica **Contratada** elaborar laudo médico e encaminhar diretamente a Diretora do Projeto Bem Estar Animal para averiguação de possíveis maus tratos e responsabilizações.
- i) uma vez realizada a cirurgia, quando da entrega do animal castrado ao seu tutor esta deverá ser acompanhada por médico veterinário da **Contratada**, para explicar como ocorreu o procedimento efetivado, bem como dar orientações quanto ao pós operatório.
- j) os medicamentos insumos ou equipamentos necessários ao atendimento do contrato serão fornecidos pela **Contratada**, exceto aqueles que se referem ao posterior tratamento do animal fora da clínica.
- k) é obrigação da **Contratante** a realização e preenchimento de **ficha de inscrição/atendimento individualizada de cada animal**, com a devida autorização do tutor para realização dos procedimentos, bem como descrição dos tutores beneficiados pelo programa.
- l) é obrigação da **Contratada** a realização e preenchimento de ficha de identificação do animal atendido com suas características físicas (pelagem, cor, tamanho) número de chip de identificação, nome, endereço e telefone do tutor, ou quando de rua, do responsável pelo seu encaminhamento, neste caso, a localização aproximada de onde o animal foi recolhido;
- m) é obrigação da **Contratada** arquivar as fichas de atendimento dos animais pelo período de 05 (cinco anos), ficando a **Contratada** obrigada a disponibilizar tal material sempre que solicitado pela **Contratante**;

IV – DO PAGAMENTO

- VIII – Para fins de pagamento os procedimentos são classificados com base na espécie e sexo do animal.
- IX – Os pagamentos serão encaminhados mensalmente pela fiscal do contrato mediante apresentação da nota fiscal expedida pela **Contratada**.



MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ
GABINETE DO PREFEITO
PROJETO BEM ESTAR ANIMAL



V –DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

- X – Alvará de Licença e Funcionamento com atividade de Clínica Veterinária;
- XI – Alvará Sanitário com atividade de Clínica Veterinária;
- XII - Registro de Responsável técnico pela empresa junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV/RS) e sua respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
- XIII – Registro da empresa junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária do Rio Grande do Sul – CRMV.

VI - FICAL DO CONTRATO

- XIV – A fiscal do contrato é a Diretora do Projeto Bem Estar Animal Mariane Lavieja.

Em 31 de agosto de 2021.

Mariane Lavieja,
Diretora de Departamento
Matrícula nº 67189-1